

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 064

Aprova loteamento denominado Parque Bonfim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no  
so de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO que todas as exigências da Lei foram cum  
tidas, consoante o processo protocolado sob nº 4560/79;

- CONSIDERANDO que foi devidamente firmado o termo de a  
ordo em que se firmaram as obrigações da loteadora;

- CONSIDERANDO que as escrituras de doação e de caução fo  
am firmadas, convenientemente, junto ao 1º Ofício de Notas de  
muarama;

- CONSIDERANDO que esta Municipalidade entende convenien  
e a aprovação do loteamento, diante de toda a infra-estrutura que  
ferecerá ao imóvel, ensejando, com isso, novas opções de compra e  
afastamento de especulação imobiliária,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Parque  
bonfim", constituído pelos lotes de terras sob nºs. 8A-3, 9A-11 e  
10A-15A, subdivisão dos lotes nºs. 8A, 9A e 10A, destacados dos lo  
tes nºs. 8, 9 e 10, da Gleba 14-Figueira, Colônia Núcleo Cruzeiro,  
de propriedade de Leone Teixeira Resende, firma estabelecida em .U  
muarama;

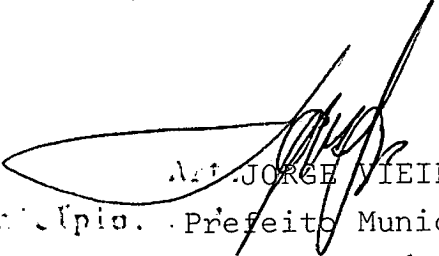
Art. 2º - A firma deverá executar os seguintes serviços e obras, no prazo fixado, sob pena de serem incorporados ao patrimônio público, os imóveis caucionados em garantia:

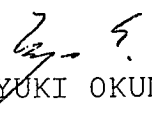
a) - Galerias de águas pluviais; rede de abastecimento de água potável; rede elétrica dotada de sistema de iluminação pública - em 12 meses;


b) - Pavimentação e arborização de todas as vias públicas - em 24 meses;

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições, resolveu este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de abril de 1981.

  
Art. JORGE VIEIRA  
Município. Prefeito Municipal  
- Em Exercício -

  
MASSAYUKI OKUMURA  
Secretário Geral

  
ISAMU OSHIMA  
Deptº de Obras e Urbanismo

MU  
SECRETARIA GERAL  
DE PLANEJAMENTO  
DE 1.º DE  
18/04/81  
D. V.

ALTERNADO  
SECRETARIA GERAL  
DE 1.º DE  
18/04/81  
D. V.

AML/mrm.

12

Art. 27 - A firma deverá executar os serviços previstos nos planos de obra, no prazo fixado, sob pena de serem incorridos em multa patrimonial pública, ou de serem causados danos em garantia;

a) - Galerias de águas pluviais; rede de abastecimento de água potável; rede elétrica de baixa tensão de iluminação pública - em 12 meses;

b) - Pavimentação e arborização de todas as vias públicas - em 24 meses;

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de abril de 1981.

SECRETÁRIO GERAL  
MARCOS ANTÔNIO OKUNURA

PREFEITO MUNICIPAL  
CONDOMÍNIO  
- Exercício -

DEPTO DE OBRAS E URBANISMO  
TOMAZO GONCALVES

UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 16 abril / 1981  
DE N.º 634  
UMUA 20/04/1981  
DIVISÃO DE REGISTRAÇÃO

ALTERADO CONFORME  
Dec. N.º 164/82  
DIV. SERVIÇOS GERAIS